



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

**NOTIFICAÇÃO**

Sr. (a).

**JOSE RAMON FERNANDEZ GOMEZ**

Fica **NOTIFICADO(A)** de que, a justificativa relativa ao período de ausência no Brasil por prazo superior a dois anos, foi acolhida, dos termos do Parecer N° 317/2022/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Nesse sentido, considera-se que não há justa causa para a perda de autorização de residência, com fundamento no § 4º, art. 138, do Decreto 9.199/17.

A residência permanece ativa e válida para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE DANTAS DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 10/01/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26479139** e o código CRC **BBE4EE4B**.